

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 18 de maio de 2009. DODF Nº 95, terça-feira, 19 de maio de 2009. PÁGINA 6 PORTARIA Nº 210, DE 12 DE JUNHO DE 2009. DODF Nº 114, terça-feira, 16 de junho de 2009. PÁGINA 18

Parecer nº 84/2009-CEDF Processo nº 410.004101/2008 Interessado: **Centro de Educação Profissional de Ceilândia**

- Aprova a Proposta Pedagógica do Centro de Educação Profissional de Ceilândia, vinculado à Secretaria de Ciência e tecnologia, localizado na QNN 14, Área Especial, Ceilândia, Distrito Federal.
- Aprova os Planos de Curso das habilitações profissionais técnicas de nível médio de Técnico em Administração e de Técnico em Informática.

HISTÓRICO – O Centro de Educação Profissional de Ceilândia, vinculado à Secretaria de Ciência e Tecnologia, localizado na QNN 14, Área Especial, Ceilândia, Distrito Federal, protocolou o presente processo, em 23/12/2008, nos termos do art. 4º da Resolução nº 1/2008-CEDF, de 18 de novembro de 2008, no qual solicita a alteração da denominação dos cursos de Técnico em Sistemas de Informação e de Técnico em Gestão Empresarial e Pública, respectivamente para Técnico em Informática e Técnico em Administração, bem como a aprovação da alteração dos respectivos planos de curso (sic), para adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio. Ainda, em 8 de abril de 2009, por meio do ofício nº 008/2009, a Diretora do CEP-Ceilândia, com base na Resolução nº 1/2005 do CEDF, encaminha nova Proposta Pedagógica para aprovação pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Consta do processo que a instituição possui os seguintes atos legais:

- Resolução nº 453-CD-FEDF, de 18/12/2001, que cria o Centro de Educação Profissional Ceilândia, localizado na QNN 14, Área Especial, Ceilândia, Distrito Federal, cuja denominação foi alterada pela Resolução nº 787/82-CD-FEDF, de 11/8/1982, para Centro de Educação para o Trabalho Ceilândia, e finalmente, pela Portaria nº 129/SE, de 19/7/2000, alterada para a atual denominação de Centro de Educação Profissional de Ceilândia CEP Ceilândia;
 - Portaria nº 21/SEC, de 3/4/85, expedida com base nos Pareceres nº 107/79 e nº 45/85-CEDF, de reconhecimento da instituição;
 - Portaria nº 453, de 24 de outubro de 2001, com base no Parecer nº 213/2001-CEDF, que autoriza o Centro de Educação Profissional de Ceilândia a ofertar os cursos de Técnico em Sistemas de Informação e de Técnico em Gestão Empresarial e Pública, aprovando os respectivos Planos de Curso e matrizes curriculares;
 - Portaria nº 3/2004-SEDF, de 24 de outubro de 2004, que credencia todas as instituições educacionais mantidas pelo Poder Público;
 - Portaria nº 96, de 11 de abril de 2005, com base no Parecer nº 49/2005-CEDF, que aprova a matriz Curricular da habilitação Profissional de Técnico em Gestão Empresarial e Pública, para o Centro de Educação Profissional de Ceilândia, em substituição à aprovada pelo Parecer nº 213/2001-CEDF;

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

• Decreto nº 28.276, de 11 de outubro de 2007, do Governo do Distrito Federal, que transfere a instituição educacional para a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

ANÁLISE – O presente processo foi instruído com os seguintes documentos exigidos no parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 1/2008-CEDF:

- Requerimento dirigido ao presidente do CEDF (fl. 1);
- Cópias das Portarias nº 453, de 24 de outubro de 2001 e nº 96, de 11 de abril de 2005, já mencionadas;
- Plano de Curso, anteriormente aprovado do Curso de Técnico em Sistemas de Informação (fl. 226 a 265);
- Plano de Curso, anteriormente aprovado do Curso de Técnico em Gestão Empresarial e Pública (fl. 266 a 319);
- Novo Plano de Curso para o curso de Técnico em Administração (fl. 434 a 519), indicando a nova matriz curricular (fl. 442);
- Novo Plano de Curso para o curso de Técnico em Informática (fl. 373 a 433), indicando a nova matriz curricular (fl. 286);

Embora a solicitação da instituição educacional faça menção à "alteração dos Planos de Curso", na verdade se trata da substituição dos Planos de Curso anteriores pelas novas versões apresentadas.

De acordo com os novos Planos de Curso apresentados, anexados respectivamente às fls. 433 a 519 e às fls. 373 a 433, os mesmos atendem às disposições do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, nos termos da Resolução nº 1/2008-CEDF, sendo que o curso de Técnico em Administração vincula-se ao Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, e o curso de Técnico em Informática vincula-se ao Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação.

A Secretaria-Geral deste Conselho, conforme Informação nº 6/2009-Secretaria Geral, confirma que os novos Planos de Curso apresentados seguem as indicações propostas pela Resolução nº 4/99-CNE e pela Resolução nº 1/2005-CEDF, bem como explicita a existência das seguintes disposições comuns às habilitações de Técnico em Informática e de Técnico em Administração:

• estrutura articulada em 3 (três) módulos semestrais, com previsão de terminalidades parciais com direito a certificação em nível de qualificação profissional, obedecendo ao Parecer nº 11/2008-CNE/CEB, bem como diplomação final de técnico de nível médio, comprovada a conclusão dessa etapa ou estudos a ela correspondentes;

PHILIPPES STATES

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- especificação, nos Planos de Curso, dos requisitos legais para ingresso nos referidos cursos, a saber, estar cursando o ensino médio ou tê-lo concluído (ou estudos correspondentes);
- não há exigência de estágio supervisionado, mas ambos os cursos possuem cargas horárias específicas para práticas profissionais. O aluno, a seu critério, poderá realizar estágio, concomitante com o curso e supervisionado pela instituição educacional, com Plano de Estágio definido, cujas horas serão computadas no Histórico Escolar do aluno;
- estão explicitados critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, na forma do art. 56 da Resolução nº 1/2005-CEDF;
- a duração de 949h40 para o curso de Técnico em Administração, e de 1000 horas para o curso de Técnico em Informática, atende ao que define o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, respectivamente estipulada em 800 horas para o curso de Técnico em Administração, e em 1000 horas para o curso de Técnico em Informática;

Em relação às matrizes curriculares propostas em substituição àquelas anteriormente aprovadas podem-se destacar as seguintes adequações:

- 1. No Curso de Técnico em Administração, o Módulo I concede Qualificação Profissional de Auxiliar de Escritório, os Módulos I e II concedem Qualificação Profissional de Assistente Administrativo, e os Módulos I, II e III concedem Habilitação Profissional de Técnico em Administração. Todos os módulos têm carga horária de 316h40.
- 2. No Curso de Técnico em Informática, o Módulo I, com carga horária de 316h40, concede Qualificação Profissional de Operador de Microcomputador, os Módulos I e II, com carga horária de 341h40, concedem Qualificação Profissional de Suporte Técnico ao Usuário, e os Módulos I, II e III, com carga horária de 341h40, concedem Habilitação Profissional de Técnico em Informática.

No que se refere às práticas profissionais, o Curso de Técnico em Informática prevê carga horária de 580 horas, com a realização de simulações, experiências, aulas práticas em laboratórios, estudos de casos, oficinas, pesquisas, visitas técnicas monitoradas e desenvolvimento de projetos interdisciplinares, especificamente o desenvolvimento de software com acesso a banco de dados, na plataforma internet e estrutura de redes. No caso do Curso de Técnico em Administração, estão previstas 540 horas de práticas profissionais na forma de simulações, experiências, ensaios, oficinas, salas-ambiente, Empresa Pedagógica e demais técnicas que permitam a vivência dos alunos em situações próximas da realidade do setor empresarial e público.

Ainda de acordo com os Planos de Curso apresentados, a instituição educacional dispõe, em sua infra-estrutura básica, de Biblioteca com acervo específico e atualizado, bem como de laboratório de informática com programas específicos (fls. 431 e 519), conforme recomendado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

TOTAL STATE

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

No que diz respeito ao Regimento Escolar do CEP-Ceilândia, o mesmo encontra-se em fase de revisão na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.

A Proposta Pedagógica do Centro de Educação Profissional de Ceilândia encontra-se às fls. 331 a 372, e contempla os itens definidos no art. 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF, explicitando o histórico, natureza e contexto da instituição, os fundamentos que norteiam a prática educativa na instituição educacional, a missão e objetivos educacionais, a organização pedagógica, a organização curricular e respectivas matrizes, a definição dos processos de avaliação de aprendizagem, as estratégias de implementação da proposta (recursos financeiros, didáticos, metodológicos, pessoal docente, de serviços especializados e de apoio), e as regras da gestão administrativa e pedagógica.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, considerando os elementos de instrução do processo e a solicitação da instituição educacional, o Parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica do Centro de Educação Profissional de Ceilândia CEP - Ceilândia, vinculado à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, localizado na QNN 14, Área Especial, Ceilândia, Distrito Federal;
- b) aprovar os Planos de Curso das habilitações profissionais técnicas de nível médio de Técnico em Administração e de Técnico em Informática, cujas matrizes curriculares se constituem nos anexos I e II deste parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 28 de abril de 2009.

RUBENS DE OLIVEIRA MARTINS Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP e em Plenário em 28/4/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo I do Parecer nº 84/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CEILÂNDIA

Eixo Tecnológico: Informática Curso: Técnico em Informática

Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno

Regime: Modular Semestral

Módulo I – Qualificação Profissional de Operador de Microcomputador						
Cód.	Componente Curricular	Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Totais de Aulas	Totais de Horas	
OM	Operador de Microcomputador	60	54	114	95h	
PT	Português Técnico	20	18	38	31h40	
IT	Inglês Técnico	40	36	76	63h20	
RHT	Relações Humanas no Trabalho	20	18	38	31h40	
LLP	Lógica e Linguagem de programação	60	54	114	95h	
	Totais 200 180 380 316h40					

Módulo II – Qualificação Profissional de Suporte Técnico ao Usuário

Cód.	Componente Curricular	Pré-	Aulas	Aulas	Totais de	Totais de
		requisitos	Teóricas	Práticas	Aulas	Horas
LVI	Linguagem Visual I	LLP	40	36	76	63h20
MC	Montagem e Configuração	OM	60	54	114	95h
RC	Redes de Computadores	OM	60	54	114	95h
LA	Legislação Aplicada	-	20	18	38	31h40
MPE	Metodologia da Pesquisa e do	PT	38	30	68	56h40
	Ensino (25 horas indiretas					
	equivalentes a 30h/a)					
Totais			210	200	410	341h40

Módulo III – Habilitação Profissional de Técnico em Informática							
Cód.	Componente Curricular	Pré- requisitos	Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Totais de Aulas	Totais de Horas	
LVII	Linguagem Visual II	LVI	40	36	76	63h20	
DIW EB	Desenvolvimento de Interfaces WEB	LVI	40	36	76	63h20	
BD	Banco de Dados	-	40	36	76	63h20	
PCC	Projeto de Conclusão de Curso	MEP, LVI	40	36	76	63h20	
SI	Segurança da Informação (25 horas indiretas equivalente a 30h/a)	-	32	36	68	56h40	
OE	Organização Empresarial	LA	18	20	38	31h40	
	TOTAIS 210 200 410					341h40	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO						1000h	



GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

Anexo II do Parecer nº 84/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CEILÂNDIA

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios Curso: Técnico em Administração Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno

Regime: Modular Semestral

Regime: Modular Semest	dulo I – Qualificação	Profissional de Aux	iliar de Escritório					
Temas	Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Número de Aulas	Total de Horas				
Cidadania	20	18	38	31h40				
Organizacional								
Comportamento	20	18	38	31h40				
Organizacional								
Redação Oficial	20	18	38	31h40				
Matemática Aplicada	40	36	76	63h20				
Organização	40	36	76	63h20				
Empresarial Básica								
Informática	60	54	114	95h				
TOTAIS	200	180	380	316h40				
Módulo II – Qualificação Profissional de Assistente Administrativo								
Temas	Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Número de Aulas	Total de Horas				
Gestão Estratégica	20	18	38	31h40				
Gestão Patrimonial	40	36	76	63h20				
Gestão de Pessoas	60	54	114	95h				
Gestão Tributária	80	72	152	126h40				
Contábil e Financeira								
TOTAIS	200	180	380	316h40				
Módulo III – Habilitação Profissional de Técnico em Administração								
Temas	Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Número de Aulas	Total de Horas				
Gestão Ambiental	20	18	38	31h40				
Gestão mercadológica	40	36	76	63h20				
Gestão Pública	60	54	114	95h				
Elaboração de Projetos	80	72	152	126h40				
TOTAIS	200	180	380	316h40				
TOT	949h40							